

to e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

8. coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.

9. tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1. a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

VI- DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens I e III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição atribuídas.

2. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.

3. A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos Anos Iniciais do ensino fundamental, deverá priorizar a experiência em alfabetização.

4. O perfil e a qualificação profissional do candidato deverão ser compatíveis com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

5. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica ficará sujeita à atribuição de suas aulas em substituição.

6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Gestora e Supervisor de Ensino responsáveis pelo processo da Unidade Escolar.

7. O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EDITAL DE ALOCAÇÃO DE VAGAS PARA FUNÇÃO GESTORA CONVOCAÇÃO:

Convocando os credenciados para atuação junto ao Programa Ensino Integral 2023, na Região da Diretoria de Ensino de Caraguatubá, para participarem do processo de alocação de vagas, conforme disposto na Resolução SE 4, de 03-01-2020, Resolução 37/2022 e Resolução SEDUC 87/2022.

PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR: I – PRIORIDADE:

Será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado na própria Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;

II - titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado em outra Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;

III - titular de cargo docente classificado na própria Diretoria de Ensino;

IV - titular de cargo docente classificado em outra Diretoria de Ensino;

V - docente ocupante de função-atividade classificado na própria Diretoria de Ensino;

VI - docente ocupante de função-atividade classificado em outra Diretoria de Ensino.

II – SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO:

Data: 13/01/2023 – segunda-feira

Horário: 09 horas

Local: Diretoria de Ensino de Caraguatubá, Avenida Alagoas, 539, Indaiá, Caraguatubá, SP.

Relação de Vagas:

Escola Estadual:	Função:	Vagas:
Nair Ferreira Neves – São Sebastião		
- exercício imediato	Diretor de Escola / Escolar	01

Observações:

O integrante do Quadro do Magistério que pretenda mudar sua sede de exercício do Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento, deverá apresentar, na sessão de alocação, documento que oficialize seu enquadramento nos limites fixados pelo Artigo 15 da Resolução SE 4, de 03-01-2020 ou Artigo 8º da Resolução SE 8, de 17-01-2020, conforme o caso, bem como informe se o profissional obteve resultado favorável da avaliação de desempenho no Programa em 2022.

A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, conforme edital de credenciamento.

Os integrantes do Quadro do Magistério, que não atenderem aos requisitos para preenchimento da vaga, previstos pela legislação vigente, serão desclassificados na etapa de alocação, parte integrante do credenciamento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

EDITAL

A Direção da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s) torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, conforme contido na Resolução Seduc 53/2022, combinada com a Lei 1374.

I- DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: E.E. ADELMO FRANCISCO DA SILVA

Cidade: Franca/SP

Vagas: 02

e496558a@educacao.sp.gov.br

Obs. “Substituição de licença gestante- 180 dias”

DATA DE INSCRIÇÃO: 19 e 20/01/2023.

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

1. - Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022;

2. - Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

3. - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§ 1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.93, de 16-07-2009.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida apresentação de anuência expressado superior imediato docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituído para assumir as aulas da carga horária docente a ser designado.

II- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

II- ter como prioridades o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V- coordenar atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;

VI- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, afim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante

a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo de diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1. a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

1. RG;

2. CPF;

3. Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

5. Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

1. tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

2. Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2º do art. 2.º da LC 1.010/2007

– Cat. F - especificar se Readaptado);

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução-com eficácia.

VI- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Oscandidatos serão submetidos à entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída por membros da Unidade Escolar, nos dias 23 e 24/01/2023, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.

2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.

3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E. E. Dr. Tolentino Miraglia - CNPJ 49.126.949/0001-21, situada à Rua Paulo Botelho de A. Prado nº 85, Jardim São Francisco, município de Jaú, torna pública a abertura do Processo de Licitação para administração indireta dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, nos dias 18 e 19/01/2023 no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, na secretaria da escola, mediante o comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 63,94 correspondente a 2 (duas) UFESPs em nome da APM da E. E. Dr. Tolentino Miraglia junto ao Banco do Brasil - Agência 27-2 Conta Corrente 207008-1. Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues lacrados, no endereço acima, no período de 25 a 27/01/2023, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16 horas na secretaria da escola. Abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 30/01/2023 às 09 horas, nas dependências da escola, pela APM, considerando:

01 - A comissão julgadora reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade;

02 - Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;

03 - Tempo de validade do contrato: 02 anos;

04 - O julgamento das propostas privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições;

05 - A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher, de acordo com a legislação pertinente;

06 - A comissão dará preferência a propostas de pessoas não aparentadas e/ou casadas com

pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM;

07 - Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais);

08 - O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, contrato registrado em cartório, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho;

09 - A divulgação do resultado será no mesmo dia da abertura dos envelopes assim que terminar a reunião, na secretaria da Escola;

10 - Início das atividades pelo vencedor: Fevereiro de 2023.

11 - Prazo para recurso de três dias úteis a contar da data do julgamento das propostas.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS EDITAL - Atribuição Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino

O Dirigente Regional de Ensino da DER – Lins convoca todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Supervisor de Ensino, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 – Disposições Transitórias, para sessão de atribuição de 01 (um) cargo vago por tempo indeterminado, conforme segue:

Data da Sessão de atribuição: 13/01/2023

Horário: 8h30

Local: Sede desta Diretoria de Ensino - Rua Luiz Gama, 681, Centro, Lins.

Observações:

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.

- O candidato deverá apresentar:

1. Termo de Anuência do Superior Imediato;

2. Em caso de acumulação de cargo ou função, deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Processo Nº: SEDUC-PRC-2020/09151

Pregão Eletrônico: 05/2021

Contrato Nº: 34/2021

Contratada: TORRES & VIANA FOOD EIRELI, CNPJ 16.749.701/0001-68

Contratante: Diretoria de Ensino Região de São Roque
NOTIFICOM nos termos da Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão do Contrato nº 34/2022, firmados entre esta Diretoria de Ensino Região de São Roque e essa empresa TORRES & VIANA FOOD EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, a possibilidade de ser praticado o ato administrativo que ensejará a RESCISÃO unilateral do contrato acima especificado, nos termos do artigo 79, inciso I, pelos motivos que constituem os incisos I e II do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida (Resolução SE nº 33, de 01-04-2003) e ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002.

RESSALTAMOS que a presente NOTIFICAÇÃO é motivada pelo fato de: A contratada até a presente data, não efetuou o pagamento do 13º Salário/2022. A empresa já foi notificada com publicação em Diário Oficial no dia 28/12/2022 por este mesmo motivo, sendo que na ocasião esclareceu que estaria regularizando os pagamentos até o dia 09/01/2023, o que não ocorreu até a presente data. Ademais somando-se a isto, também não efetuou o pagamento dos salários de seus funcionários referente ao mês de Janeiro/2023, sendo que os comprovantes solicitados através de Ofício, não foram apresentados, tendo por este motivo descumprido com os termos da Cláusula Quarta “Das Obrigações E Das Responsabilidades Da Contratada Dos Serviços Contratados”, Parágrafo primeiro, Itens VIII e XII, os quais dispõem sobre a obrigação da contratada em: “responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993”, bem como “apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativa aos empregados da CONTRATADA que achem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato”. Embora previamente notificada via telefone e e-mail, a contratada não se empenhou em solucionar o problema ou em apresentar os comprovantes do pagamento, tendo deixado de prestar qualquer esclarecimento para justificar o atraso no cumprimento desta obrigação trabalhista.

Nestes termos, diante do exposto, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para que essa empresa se manifeste, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/1993.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUMARÉ

Comunicado 09.01.2023

Edital de Convocação Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020. A Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, Portaria CGRH - 16 e RES. SEDUC-43/2022, para sessão de atribuição.

2 CARGOS VAGOS DE DIRETOR ESCOLAR, com exercício imediato:

EE HONORINO FABBRI, em HORTOLANDIA e EE ANTONIO DO VALLE SOBRINHO, em SUMARÉ.

DIA: 13/01/2023

HORAS: 09:30 HORAS

LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO DE SUMARÉ

SALA: 05 (GABINETE DA DIRIGENTE)

Observações:

- O candidato que acumula cargo ou função, deverá comparecer munido da declaração de horário, assinada pelo superior imediato;

- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente;

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Somente poderá participar da atribuição de vaga o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução SS – 62, de 22-05-2014, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23-05-2014, alterada pela Resolução SS – 160 de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23 de outubro de 2021 em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: atividades – Meio, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Instituto Adolfo Lutz da Coordenadoria de Controle de Doenças eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: 004.Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 004.01.04 Aquisição de Bens Materiais e Patrimoniais
Série documental: 004.01.04.002 Processo de Aquisição de Material de Consumo

Data Limite: 1996,1999,2000,2001,2002,2004,2005

Quantidade de 12 metros lineares

Observações Complementares: Foi separado uma amostra conforme Decreto nº 48.897/2004

Aprovação de Contas TC-4215/026/96 DOE 08/06/99;
TC-814/026/99 DOE 09/05/02; TC-937/026/00 DOE 21/02/04;
TC-827/026/01 DOE 27/07/04; TC-829/026/02 DOE 01/10/04;
TC-2814/026/04 DOE 11/11/08; TC-1671/026/05 DOE 06/03/09

Função: 004.Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 004.01.04 Aquisição de Bens Materiais e Patrimoniais
Série documental: 004.01.04.003 Processo de Aquisição de Material Permanente

Data Limite: 1997,2001,2002,2004,2005

Quantidade de 0,50 metros lineares

Observações Complementares: Foi separado uma amostra conforme Decreto nº 48.897/2004

Aprovação de Contas TC-10.565/026/97 DOE 22/08/00;
TC-827/026/01 DOE 27/07/04; TC- 829/026/02 DOE 01/10/04; TC 2814/026/04 DOE 11/11/2008; TC-1671/026/05 DOE 06/03/09

Função: 004.Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 004.01.05 Contratação de Serviços e Obras
Série documental: 004.01.05.003 Processo de Contratação de Serviço Técnico Profissional Especializado

Data Limite: 1996

Quantidade de 0,28 metros lineares

Observações Complementares: Foi separado uma amostra conforme Decreto nº 48.897/2004

Aprovação de Contas TC-4215/026/96 DOE 08/06/99

Função: 004.Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 004.01.05 Contratação de Serviços e Obras
Série documental: 004.01.05.005 Processo de Contratação de Serviços Comuns